

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG Nº 9, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Relações Internacionais.

A DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação do Conselho da Faculdade de Direito, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 5 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022.

Vanessa Hernandez Caporligua
Diretora da FADIR, em Exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

ANEXO

(PORTARIA FADIR/FURG Nº 9, DE 10 DE AGOSTO DE 2022)

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório indispensável para o recebimento do grau de Bacharel em Relações Internacionais.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende o trabalho monográfico em forma escrita e a defesa oral perante Banca Examinadora.

Art. 2º O objetivo geral do TCC é a demonstração e a avaliação de competências e habilidades do(a) discente relativas à pesquisa científica em suas expressões escrita e oral, mediante o aprofundamento temático e a capacidade de análise crítica das relações internacionais.

Art. 3º O período de realização do TCC, sua carga horária e atividades são definidos pela estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 4º São objetivos do TCC:

I - aplicar e demonstrar os conhecimentos adquiridos ao longo do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

II - desenvolver capacidades e habilidades de pesquisa através da elaboração e execução do TCC; e

III - aprimorar competências e habilidades do(a) aluno(a), que lhe possibilitem o exercício de atividade profissional relacionada ao Curso de Bacharelado em Relações Internacionais.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO TCC**

Art. 5º O TCC, sob o formato de monografia acadêmica, deverá seguir as normas técnicas da ABNT, referentes a trabalhos acadêmicos, adotadas pela FURG.

Art. 6º O TCC deverá ser realizado em duas etapas, referentes às disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II.

Art. 7º A realização do TCC terá o acompanhamento de um(a) professor(a) orientador(a) e o trabalho resultante deverá ser submetido a uma Banca Examinadora.

**CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO DE TCC**

Art. 8º O(A) Supervisor(a) de TCC é um(a) professor(a) do curso de Bacharelado Relações Internacionais, vinculado(a) à Faculdade de Direito – FaDir e lotado(a) no campus de Santa Vitória do Palmar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

Art. 9º Compete ao(à) Supervisor(a) de TCC, planejar, acompanhar e supervisionar as atividades referentes ao TCC, em suas diferentes etapas, nos termos do presente Regulamento, mantendo o registro e publicação dos resultados das diversas etapas, bem como expedindo os atos administrativos pertinentes.

Art. 10. À Supervisão de TCC, além das demais atribuições aqui constantes, compete especialmente:

I - primar pelo cumprimento do Regulamento do TCC;

II - propor a atualização deste Regulamento de TCC;

III - dar cumprimento ao presente Regulamento, expedindo editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;

IV - manter os arquivos da Supervisão, com o registro das atividades inerentes às diversas fases do Trabalho;

V - elaborar e divulgar no segundo semestre de cada ano o Edital do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI – mediar a relação entre aluno(a) e professor(a) orientador(a) e favorecer a formalização da orientação;

VII - apreciar os pedidos de formação das Bancas Examinadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designar os respectivos examinadores e suplentes, atendendo, tanto quanto possível, às indicações dos(as) professores(as) orientadores(as);

VIII - organizar e publicizar o Calendário de Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com referência ao(à) aluno(a), título do trabalho, dia, horário, local e composição da Banca Examinadora;

IX - organizar o recebimento das versões digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso para divulgação pela Biblioteca da Universidade Federal do Rio Grande;

X - elaborar todos os modelos de documentos, termos e formulários necessários à comprovação do cumprimento do presente Regulamento, procurando privilegiar, tanto quanto possível, o uso de meios e instrumentos de informática em detrimento do papel; e

XI – Fornecer os comprovantes de participação aos membros das Bancas Examinadora.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 11. Os(as) alunos(as) matriculados(as) nas disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e II serão orientados(as) por professores(as) da FURG, preferencialmente atuantes no Curso de Bacharelado em Relações Internacionais e vinculados(as) à Faculdade de Direito – FaDir.

§ 1º Professores(as) vinculados(as) à Faculdade de Direito – FaDir que não sejam atuantes no Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da FURG deverão solicitar ao Conselho da Faculdade de Direito, nos prazos devidos fixados pelo Conselho da Faculdade ou pela Direção, a inclusão desta disponibilidade de orientação em seus Planos de Trabalho, para fins inclusão desta disponibilidade no Edital de vagas a ser veiculado pela Supervisão, correndo, de qualquer forma, às suas expensas, caso sediado em campus diverso, as despesas de deslocamento, diárias e estadia para realizar a orientação no Campus de Santa Vitória do Palmar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

§ 2º No mesmo prazo referido no § 1º os(as) professores(as) efetivos(as), integrantes da carreira do magistério federal lotados em outra Unidade, que pretendam disponibilizar-se à orientação, deverão encaminhar à Supervisão do TCC documento único informando o número de vagas e as áreas em que se dispõe a orientar, bem como a disponibilidade para assumir as respectivas disciplinas relativas à orientação no ano vindouro (Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II), assim como declaração confirmando a disponibilidade para orientação, explicitando o compromisso de não solicitar afastamento para capacitação no ano em que ocorrer a orientação, em documento único que deverá ser assinado pelo professor requerente e pelo respectivo Diretor da Unidade na qual encontre-se lotado.

Art. 12. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- I - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II - entregar ao(à) Supervisor(a) de TCC, mediante recibo e no prazo estabelecido por este(a) a formalização da orientação, segundo o Formulário anexo a este Regulamento (Anexo I);
- III - administrar as disciplinas Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa em Relações Internacionais II, sob sua responsabilidade;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do(a) aluno(a), prezando pela qualidade técnico-científica;
- V - cientificar a Supervisão do TCC, caso o(a) aluno(a) não esteja cumprindo com o cronograma estabelecido;
- VI - indicar se o trabalho do(a) aluno(a) possui as condições de ser apresentado perante Banca Examinadora, comunicando, por escrito, à Supervisão de TCC, a data, horário e composição da Banca Examinadora, com a indicação de, no mínimo, 01 (um) membro suplente; e
- VII - participar e presidir a Banca Examinadora do TCC.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(AS) ORIENTANDOS(AS)

Art. 13. Ao(À) aluno(a) orientando(a), além de outros deveres inerentes à atividade curricular previstos neste Regulamento e nas normas que lhe são complementares, incumbe:

- I - observar as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II – seguir o Calendário de Atividades do TCC;
- III – comparecer às reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;
- IV - participar das atividades afins solicitadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e/ou pelo(a) Supervisor(a) de TCC;
- V – elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, revisando-o em conformidade com as recomendações do(a) professor(a) orientador(a);
- VI – respeitar a agenda de reuniões de orientação e manter contato com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão, desenvolvimento e finalização do TCC;
- VII – entregar o trabalho final para a apreciação da Banca Examinadora, conforme estabelecido neste Regulamento, em consonância com o cronograma estabelecido para as atividades relacionadas ao TCC;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

VIII - comunicar e justificar, com antecedência, ao(a) professor(a) orientador(a), quaisquer alterações das atividades previstas, inclusive sobre a desistência da apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora;

IX - apresentar os resultados do trabalho final para a Banca Examinadora, em sessão pública, em data e horário divulgados pela Supervisão de TCC; e

X - depositar a versão final do TCC, em formato eletrônico e impresso, no prazo estipulado pela Supervisão de TCC.

CAPÍTULO VI
DAS DISCIPLINAS DE PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS I E II

Art. 14. O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será publicado no ano anterior ao da provável defesa e fixará, em conformidade com a respectiva Deliberação do Conselho da Faculdade de Direito, o número de vagas por orientador(a) e o prazo para a entrega da formalização de orientação à Coordenação do Curso de Relações Internacionais.

§ 1º O número de vagas de orientação por professor(a) será aquele estabelecido pelo Conselho da Faculdade de Direito no contexto da aprovação dos Planos de Trabalho de cada docente para o período subsequente.

§ 2º O modelo do documento de formalização de orientação consta no Anexo I do presente Regulamento.

§ 3º O documento de formalização da orientação será assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 4º O Edital sobre o Trabalho de Conclusão de Curso será elaborado e publicizado pela Supervisão de TCC.

Art. 15. A entrega no prazo estipulado em Edital, pela Supervisão de TCC, do documento de formalização de orientação, à Coordenação de Curso de Relações internacionais, é condição para a Coordenação do Curso de Relações Internacionais realizar a matrícula dos(as) respectivos(as) alunos(as) na disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I.

§ 1º A lista com os nomes dos(as) estudantes habilitados(as) a se matricular na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I será publicizada, pela Supervisão de TCC em mural no Campus de Santa Vitória do Palmar.

§ 2º Se o(a) estudante não entregar a formalização no prazo indicado no Edital anual, só poderá ser matriculado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I no ano subsequente, salvo interposição de Recurso, circunstanciado, a ser apreciado pela Câmara de Graduação.

Art. 16. As disciplinas de Pesquisa em Relações Internacionais I e Pesquisa e Relações Internacionais II serão ofertadas de modo que cada orientador(a) será responsável pela turma na qual serão matriculados seus(suas) respectivos(as) orientandos(as).

Parágrafo único. Os dias e horários das turmas a que se refere este artigo serão organizados pela Coordenação de Curso de forma a não entrar em choque com as outras disciplinas ofertadas.

Art. 17. O TCC será produzido a partir de um Projeto, a ser apresentado na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais I; e, se aprovado, poderá ser desenvolvido como trabalho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

monográfico na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, de acordo com a seguinte sequência:

- I - A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais I será atribuída e lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir do Projeto e da frequência às reuniões de orientação;
- II – Na disciplina de Pesquisa em Relações Internacionais II, o(a) aluno(a) elaborará e apresentará o trabalho monográfico escrito, o qual será submetido à Banca Examinadora; e
- III – A nota final da disciplina Pesquisa em Relações Internacionais II será lançada pelo(a) professor(a) orientador(a) a partir da média das notas atribuídas pelos(as) outros(as) dois membros da Banca Examinadora, em conformidade com o Formulário de Avaliação do TCC constante no Anexo II deste Regulamento.

Art. 18. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso respeitará no mínimo os seguintes pontos:

- I – Tema;
- II - Título (provisório);
- III – Resumo;
- IV - Problema/hipótese;
- V – Justificativa;
- VI – Objetivos;
- VII – Metodologia;
- VIII – Cronograma;
- IX – Sumário; e
- X - Referências bibliográficas.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA PÚBLICA PERANTE BANCA EXAMINADORA

Art. 19. A versão final do TCC deverá ser entregue à Banca Examinadora em formato impresso com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do dia da defesa pública perante a Banca Examinadora.

Art. 20. A Banca Examinadora será composta por três membros, todos vinculados a Instituições de Ensino Superior brasileiras ou estrangeiras.

§ 1º O(A) Orientador(a) ou o(a) Coorientador(a) integra e preside o ato da Defesa Pública perante Banca Examinadora, mas não atribui nota ao trabalho.

§ 2º O(a) aluno(a) deverá responder às arguições formuladas pela Banca Examinadora, demonstrando domínio do conhecimento e capacidade de argumentação.

§ 3º Será parte integrante da avaliação a boa utilização do tempo pelo(a) aluno(a) e, também, a atitude acadêmica de seriedade e formalidade, adequada à importância do evento acadêmico;

§ 4º A data de defesa do TCC será divulgada pela Supervisão de TCC, a partir de consulta e entendimento com o(a) professor(a) orientador(a) do TCC, e publicizada com antecedência de no mínimo sete (07) dias, no Mural do campus de Santa Vitória do Palmar.

§ 5º Após a apresentação do TCC, o(a) aluno(a) receberá a comunicação do resultado final da avaliação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

§ 6º Os(as) membros da Banca Examinadora receberão da Supervisão de TCC os comprovantes de participação nas atividades relativas ao TCC.

Art. 21. A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização, respeitando o seguinte roteiro:

I - até 05 (cinco) minutos para abertura dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora;

II - até 20 (vinte) minutos, sem interrupções, ao discente, para apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso;

III - até 10 (dez) minutos, para os questionamentos de cada membro da Banca Examinadora;

IV - até 10 (dez) minutos, sucessivamente ou ao final dos questionamentos, para o discente responder às questões formuladas pelos examinadores; e

V - até 05 (cinco) minutos para o encerramento dos trabalhos pelo(a) presidente da Banca Examinadora.

Art. 22. A Banca Examinadora deverá reprovar o TCC nas situações em que forem constatadas expressas violações aos direitos autorais, ou quando o estudante deixar de comparecer à defesa, sem justificativa legal.

Art. 23. A Banca Examinadora registrará em uma única Ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do(a) discente, cabendo ao(à) Presidente encaminhar os documentos à Supervisão de TCC, no prazo de 5 (cinco) dias, para arquivamento.

Art. 24. A versão final dos TCC deverá permanecer arquivada na Instituição na forma impressa e digital nos prazos legais. Parágrafo único. A versão definitiva do TCC deverá conter Termo de Autorização para divulgação digital no repositório da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO VIII
DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 25. A versão final impressa do TCC, entregue à Banca Examinadora deverá apresentar entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) páginas, contadas da página inicial da Introdução à página final das Considerações Finais ou Conclusões.

§ 1º O texto deverá ser escrito em língua portuguesa. A apresentação escrita do trabalho deverá prezar pela organização, clareza e domínio na abordagem do tema, com referencial teórico e metodologia adequadas.

§ 2º A constatação de execução do trabalho por terceiros ou a compilação parcial ou total de textos e trabalhos já existentes, sem as devidas citações bibliográficas, causará a reprovação do(a) aluno(a) e aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da FURG.

§ 3º O não cumprimento dos prazos na execução do trabalho implicará em prejuízos na avaliação do(a) aluno(a).

Art. 26. A nota dada por cada um dos(as) avaliadores(as) da Banca Examinadora terá peso idêntico na avaliação do TCC.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

Parágrafo único. Os(as) membros da Banca Examinadora receberão um instrumento (Anexo II, do presente Regulamento) no qual serão atribuídas notas para o(a) acadêmico(a), a partir dos seguintes critérios:

I - Avaliação do TCC

Critério	Pontuação Máxima
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	1,0
Estrutura do trabalho e clareza	1,0
Pertinência metodológica e teórica	1,5
Pertinência ao estudo das RI	1,5
Soma	5,0

II - Avaliação da apresentação do(a) aluno(a)

Critério	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo	2,0
Desenvoltura na apresentação	1,0
Atitude acadêmica e seriedade	1,0
Tempo/Organização da apresentação	1,0
Soma	5,0

Art. 27. Será considerado aprovado no TCC o(a) aluno(a) que obtiver no somatório das notas acima descritas, no mínimo, a nota SETE (07) de um total de DEZ (10) pontos.

Art. 28. Ao Final da defesa, a Banca Examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

- I – Aprovado; e
- II – Reprovado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O(A) discente poderá recorrer dos atos da Supervisão de TCC, do professor(a) orientador(a) ou da Banca Examinadora, à Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais.

Art. 30. As questões não previstas por este Regulamento serão resolvidas pela Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 31. Esta Portaria Normativa revoga a Deliberação 11/2017 do Conselho da FADIR, e entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Nome do(a) aluno(a): _____

Número de Matrícula: _____

Título do trabalho: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Professor(a) coorientador(a): _____

Santa Vitória do Palmar, _____ de _____ de 20 ____.

Aluno(a)

Professor(a) coorientador(a)

Professor(a) orientador(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO TCC
(Curso de Relações Internacionais)

Nome do(a) aluno(a): _____

Data da Defesa: ___/___/_____

Título do trabalho: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Critério	Pontuação Máxima	Avaliação
Trabalho Escrito	-x-	-x-
Formatação (ABNT, normas acadêmicas)	1,0	
Estrutura do trabalho e clareza	1,0	
Pertinência metodológica e teórica	1,5	
Pertinência ao estudo das RI	1,5	
Apresentação	-x-	-x-
Domínio do conteúdo	2,0	
Desenvoltura na apresentação	1,0	
Atitude acadêmica e seriedade	1,0	
Tempo/Organização da apresentação	1,0	
Pontuação Total (Soma)		

Observações:

Professor Avaliador

Nome: _____

Assinatura: _____